



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO

LEI Nº 019, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2002

Autoriza a abertura de Crédito Especial, adicional ao vigente Orçamento da Seguridade Social do Município de Dep. Irapuan Pinheiro no valor de R\$ 500,00 para os fins que indica e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO
Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao vigente Orçamento da Seguridade Social do Município de Dep. Irapuan Pinheiro, o Crédito Especial no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para fazer face as despesas com a aquisição de um terreno para implantação de um Centro Comunitário, como a seguir discrimina:

0604 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

0801.080000000.000 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

0801.082440000.000 – Assistência Comunitária

0801.082441370.000 – Assistência Social

0801.082441371.023 – Implantação de Centro Comunitário

Assegurar a aquisição de um terreno para construção de um Centro Comunitário

4.0.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.00 – INVESTIMENTOS

4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas

4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis R\$ 500,00

Art. 2º - Os recursos necessários a cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro desta Lei, serão obtidos na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através anulações parciais de dotações orçamentárias, como a seguir discrimina:

0604 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0604.087525661.013 – Implantação do Programa Luz em Casa

3.3.90.39.00 - Outros Serv. De Terc. Pessoal Jurídica R\$ 500,00



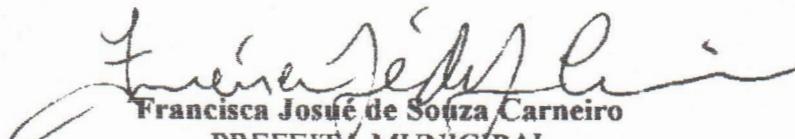
ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar através de Decreto, as dotações constantes da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE Dep. Irapuan Pinheiro, em 02 de dezembro de 2002


Francisca Josué de Souza Carneiro
PREFEITA MUNICIPAL